



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março nº. 304 Centro CEP. 11955-000 Tel.. (15) 3578-9444.

E-mail. administracao@barradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SP

LEI MUNICIPAL N. 320 / 2010.

“Dispõe sobre Autorização para execução de obras e serviços em vias, logradouros e passeios Públicos no Município de Barra do Turvo”.

CLAUDINEI MACIEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, nos termos do inciso IV, do artigo 25, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 11 de agosto de 2010 aprovou por unanimidade e eu, haja vista que a referida Lei foi sancionada tacitamente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as obras e serviços (canalização, posteamento, fiação, drenagem, tratamento de água e esgoto dentre outros), efetuados nas vias Públicas na Zona Urbana e Rural inclusive por empresas concessionárias de Serviços Públicos deverão ser precedido de autorização do poder executivo.

§ 1º Consideram-se vias públicas as ruas, avenidas, estradas, túneis, pontes, caminhos, calçadas para a circulação de pedestres, passagens ou quaisquer outros logradouros de domínio público.

§ 2º Incluem-se entre as obras, reparos ou serviços citados no *caput* deste artigo, os realizados no subterrâneo ou qualquer tipo de escavação ou perfuração, principalmente quando alterarem ou provocarem danos no pavimento.

§ 3º Os projetos ou planos de trabalho deverão ser protocolados perante a Secretária Municipal de Obras, a quem compete apreciar os pedidos de autorização.

Art. 2º - As obras e serviços reputados urgentes poderão ser iniciados sem a autorização mencionada no art. 1º, cuja condição de urgência deverá ser justificada no prazo de 72 horas após o seu início, sob pena de eventual embargo da obra.

Art. 3º - Qualquer prejuízo ou danificação ocasionado no pavimento público será de responsabilidade exclusiva da prestadora do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de setembro de 2010.

Claudinei Maciel dos Santos
Presidente

Registrada e publicada na data supra em local próprio desta Câmara Municipal.

Maria das Graças Mello Coradin
Diretor Administrativo